



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1376 - Outubro/2025
Portaria - Nº 77/2025
(CCHL/UFPI)

Teresina, 13 de outubro de 2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências Humanas e Letras

PORTARIA CCHL/UFPI Nº 77, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Representante Técnico Administrativo junto ao Conselho Departamental do CCHL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, e considerando o artigo 26 do Regimento Geral da UFPI e o Ato da Reitoria nº 1939/24,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Representante Técnico Administrativo junto ao Conselho Departamental do CCHL, composta pelos(as) Conselheiros(as) DEYVISON RODRIGUES LIMA, Titular e Presidente *Pro Tempore*, FERNANDA ROCHA VERAS E SILVA, Titular, GENY MARQUES PINHEIRO, Titular e FRANCISCO MESQUITA DE OLIVEIRA, Suplente.

Parágrafo único: O(a) Presidente *Pro Tempore* convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Comissão realizará a eleição com competência para coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar ao Presidente do Conselho Departamental relatório conclusivo.

Art. 3º A Comissão fará a publicação de Edital de Convocação da Eleição especificando:

I – data, horário e local da votação;

II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos(a) candidatos(as);

III – prazos para impugnação da listagem nominal dos(as) eleitores(as), para impugnação de candidatura(s) e para impugnação dos(as) eleitos(as).

Art. 4º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 5º Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN.

Art. 6º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 10 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
VITOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS
Data: 10/10/2025 17:19:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VÍTOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS
Presidente do CD-CCHL e Diretor do CCHL